



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

CONVOCATÓRIA Nº 01, DE 4 DE JULHO DE 2025.

EDITAL Nº 04, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

EDITAL DE MOBILIDADE ACADÊMICA - MobAc 2025.2
PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA
EXTERNA E ADMISSÃO DE PORTADOR(A) DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)

A comissão organizadora do processo seletivo de mobilidade acadêmica do IFPA - MobAc 2025.2, designada pela PORTARIA Nº 4827/REITORIA/IFPA, DE 23 DE JUNHO DE 2025, com base no EDITAL Nº 04, DE 5 DE JUNHO DE 2025, referente ao PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E ADMISSÃO DE PORTADOR DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, por este ato administrativo, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) **APROVADOS(AS)** para **HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA** aos cursos superiores de graduação, ofertados pelo IFPA nos campi definidos no item 4 desta convocatória.

1. **CONVOCA-SE** os(as) **candidatos(as) aprovados(as)** relacionados(as) no **Resultado Definitivo** do processo seletivo a apresentarem a **documentação necessária para habilitação de matrícula**, conforme consta no item 10 do EDITAL Nº 04, DE 05 DE JUNHO DE 2025. Acesse o link abaixo:

<https://prosel.ifpa.edu.br/ensino/documentos/2025/graduacao/mobac-2025-2/15556-resultado-definitivo-do-mobac-2025-2-classificacao-e-selecao-aprovados-e-lista-de-espera-apos-recurso-assinado/file>

2. Orienta-se os(as) candidato(as) aprovados(as) a lerem atentamente o edital do processo seletivo, bem como as orientações que constam na presente convocatória, atentando-se para datas, prazos e procedimentos a serem adotados nesta etapa do processo seletivo.

3. Alerta-se os(as) candidatos(as) aprovados(as) para o cumprimento dos prazos estabelecidos no edital do processo seletivo e nesta convocatória.

4. O período para habilitação de matrícula **será exclusivamente presencial, no período de 07/07 a 09/07/2025, exceto no Campus Bragança, que será apenas dias 07 e 09/07, devido feriado local no dia 08 de julho**, conforme horário definido para cada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

campus relacionados abaixo, devendo o candidato(a) comparecer no campus do curso para o qual foi aprovado:

✓ **CAMPUS ANANINDEUA**

Endereço: Estrada do Icuí Guajará, S/Nº (Entre Av. Independência e, Av. Arterial 5-A - Icuí-Guajará. Ananindeua - PA

Local da matrícula: Secretaria Acadêmica

Horário de Atendimento: 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas

✓ **CAMPUS BELÉM**

Endereço: Av. Almirante Barroso, Nº 1155. Bairro do Marco. Belém-PA

Local da matrícula: Secretaria da Direção de Ensino/Bloco E - Térreo

Horário de Atendimento: 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas

✓ **CAMPUS BRAGANÇA**

Endereço: Av. dos Bragançanos. Bairro Vila Sinhá. Bragança-PA

Local da matrícula: Secretaria Acadêmica

ATENÇÃO AOS DIAS DE HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA: 07 e 09/07

Horário de Atendimento: 09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas

✓ **CAMPUS CASTANHAL**

Endereço: BR 316, Km 61. Bairro Saudade - Cristo Redentor. Castanhal-PA

Local da matrícula: Secretaria Acadêmica

Horário de Atendimento: 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas

✓ **CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

Endereço: Av. Couto Magalhães, Nº 1649. Bairro Universitário. Conceição do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Araguaia-PA

Local da matrícula: Secretaria Acadêmica

Horário de Atendimento: 09:00 às 12:00

✓ **CAMPUS PARAUAPEBAS**

Endereço: Rodovia PA-275, S/Nº. Bairro União. CEP 98515-000, Parauapebas-PA

Local da matrícula: Secretaria Acadêmica

Horário de Atendimento: 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas

✓ **CAMPUS SANTARÉM**

Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, Nº 621. Bairro Interventoria. Santarém-PA

Local da matrícula: Setor de Registros Acadêmicos

Horário de Atendimento: 10:00 às 13:00 e das 15:00 às 17:00 horas

5. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para a habilitação de matrícula deverão apresentar os documentos relacionados abaixo.

- a) Requerimento de matrícula para cursos superiores de graduação, devidamente preenchido e assinado (Anexo IV do EDITAL Nº 04, DE 5 DE JUNHO DE 2025);
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia), exceto para quem obteve certificação de conclusão do Ensino Médio por meio das notas obtidas no ENEM ou no ENCCEJA ou por meio de exame de certificação de jovens e adultos aplicados pelos sistemas estaduais de ensino.
- d) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- e) Documento oficial de identificação com foto (original e cópia);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

- f) CPF (original e cópia, sendo dispensado caso conste no documento de identidade);
- g) Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista ou de que está na ativa, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 a 45 anos, nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Questionário socioeconômico, devidamente preenchido (Anexo VI do EDITAL Nº 04, DE 5 DE JUNHO DE 2025);
- j) Comprovante de residência atualizado; e
- k) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

6. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para habilitação de matrícula em vagas para transferência interna deverão apresentar, além dos documentos constantes no item 5 desta convocatória, os seguintes documentos:

- a) Atestado de matrícula em 2025 ou declaração de vínculo atualizada a curso superior de graduação do IFPA ofertado pelo campus de origem (cópia);
- b) Histórico Escolar do curso superior de graduação do IFPA ofertado pelo campus de origem (cópia);
- c) Ementários dos componentes curriculares (disciplinas) cursados com aprovação e que constam no Histórico Escolar (cópia); e
- d) Documento que comprove a regularidade com o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), caso não conste no histórico escolar (cópia).

7. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para habilitação de matrícula em vagas para transferência externa deverão apresentar, além dos documentos no item 5 desta convocatória, os seguintes documentos:

- a) Atestado de matrícula em 2025 ou declaração de vínculo atualizados a curso superior de graduação da IES de origem (cópia);
- b) Histórico Escolar do curso superior de graduação da IES de origem (cópia);
- c) Ementários dos componentes curriculares (disciplinas) cursados com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

aprovação e que constam no Histórico Escolar (cópia);

- d) Documento que comprove que o curso superior de graduação da IES de origem é autorizado e/ou reconhecido pelo MEC (cópia); e
- e) Documento que comprove a regularidade com o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), caso não conste no histórico escolar (cópia).

8. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para habilitação de matrícula em vagas para admissão de portador de diploma de graduação deverão apresentar, além dos documentos constantes no item 5 desta convocatória, os seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação obtido em curso devidamente reconhecido pelo MEC e registrado por IES com autonomia universitária (original e cópia). Em casos de diplomas digitais de graduação, o candidato deverá apresentar uma via impressa da representação visual do diploma digital (RVDD);
- b) Histórico Escolar do curso superior de graduação da IES de origem (cópia);
- c) Ementários dos componentes curriculares (disciplinas) cursados com aprovação que constam no Histórico Escolar (cópia).

9. O(A) candidato(a) de nacionalidade estrangeira que for selecionado(a), legalmente residente no país, deverá apresentar, além da documentação constante no item 10.3 do EDITAL Nº 04, DE 5 DE JUNHO DE 2025, e da documentação exigida conforme a modalidade acadêmica toda traduzida por tradutor juramentado, a Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, ou pedido de refúgio, mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade ou passaporte com visto válido para estudante.

10. O(A) candidato(a) que deixar de apresentar os ementários dos componentes curriculares (disciplinas) cursados com aprovação e que constam no Histórico Escolar, não será eliminado do processo seletivo, mas seu enquadramento será na segunda série/período/etapa do curso no IFPA.

11. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades que impossibilitem a leitura do documento.

12. Em hipótese alguma será aceita a documentação apresentada fora do prazo ou por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

via postal, via fax, protocolo e ou via correio eletrônico para a habilitação de matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a).

13. A Secretaria Acadêmica ou setor equivalente no campus realizará análise dos documentos enviados e emitirá parecer quanto à habilitação de matrícula do(a) candidato(a), podendo esta ser: DEFERIDA ou INDEFERIDA. O resultado preliminar da habilitação de matrícula será publicado no site do processo seletivo (<https://prosel.ifpa.edu.br>), no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br/mobilidade-academica-mobac-2025-2>.

14. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para habilitação de matrícula, no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I do EDITAL Nº 04, DE 5 DE JUNHO DE 2025, será eliminado(a) do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.

15. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato: pai ou mãe, cônjuge ou companheiro(a), responsável legal ou procurador devidamente constituído por meio de procuração simples. Nesse caso, essas pessoas deverão comparecer com o seu documento identidade e procuração, no caso do procurador constituído, e com toda a documentação do candidato exigida para habilitação de matrícula.

16. O(A) candidato(a) que tiver sua habilitação de matrícula indeferida poderá interpor recurso, podendo apresentar documento(s) pendente(s), conforme previsto no item 9 do edital do processo seletivo.

17. O(A) candidato(a), que tiver sua habilitação de matrícula indeferida, somente poderá requerer as cópias de seus documentos junto à secretaria acadêmica do campus do IFPA após transcorrido 2 (dois) anos do encerramento do processo seletivo.

18. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão realizadas em conformidade com a Lei nº 12.089, de 11/11/2009, sendo proibido que o(a) mesmo(a) estudante ocupe, simultaneamente, 2 (duas) vagas em cursos de graduação no IFPA ou 1 (uma) no IFPA e outra em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

19. O(A) candidato(a) aprovado para vaga de transferência interna e ou externa, quando de seu enquadramento ao curso ofertado pelo IFPA, deverá entregar na secretaria acadêmica do campus do IFPA, **no prazo de até 30 dias após seu**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

enquadramento no curso ofertado pelo IFPA, documentação declaração de cancelamento de matrícula ou de vínculo com a outra instituição de ensino.

20. A prestação de informações falsas pelo(a) candidato, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

21. A qualquer tempo, constatado fraude, má fé, favorecimento, inverdade e utilização de meios escusos, em processo administrativo que garanta a ampla defesa e o contraditório, a comissão organizadora do processo seletivo poderá anular inscrição do candidato e o seu resultado, bem como os atos administrativos praticados por força do edital.

Belém-PA, 4 de julho de 2025.

Jucinaldo de Freitas Ferreira
Comissão do Processo Seletivo MobAc 2025.2 do IFPA
Portaria no 4827/2025/REITORIA/IFPA, de 23/06/2025.